

Edital n. º 198/2018 – PRONATEC – Bolsa Formação Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, considerando a Lei Federal n. º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012 e a Portaria 2121/18-GAB/SEDUCE, Processo 201800006027549 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC – Bolsa Formação.

1.Das Disposições Preliminares

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **Professor Regente**, conforme Anexo III.
- 1.2. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 **e suas alterações** e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- 1.3. O pagamento da bolsa será realizado EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.
- 1.4. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.
 - 1.5. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:
- I O bolsista descumprir as normas e as orientações da Portaria **3972/2016**, do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;
 - II haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;
- III seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;
 - IV haja solicitação do bolsista;
- $V-haja \ deliberação \ do \ coordenador \ de \ curso \ ou \ do \ coordenador \ geral, \ nos \ casos \ de:$
 - a. ausências injustificadas;



b. impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

1.6. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 45.

1.7. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Coordenadores de Curso e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.

1.8. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – desligamento do Programa.

1.9. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:

I - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II - os danos ao Programa;

III - a repercussão do fato;

IV - os antecedentes do bolsista;

V - a reincidência.

1.9. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.

1.10. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

I - servidores ativos e contratados por tempo determinado:

a. nas funções de Professor: no caso dos docentes, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.

b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;



II - servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);

III - não servidor do Quadro Permanente:

a. nas funções de Professor: até 40 horas (de 60 minutos);

b. na função de Apoio Administrativo, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.

- 1.11. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.
- 1.12. O Coordenador Geral do PRONATEC designará, quando necessário, comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas e nas Unidades Educacionais.
- 1.13. A continuidade da bolsa fica sujeita dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC, de novas ofertas do curso no município.
 - 2.Das Atribuições
 - 2.1 Ao Professor Regente compete:
 - I participar da elaboração do Plano de Curso;
 - II elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Curso;
 - III ministrar as aulas em consonância com o Plano de curso e Plano de Ensino
- IV participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;
- V proceder diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;
- VI promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades dos estudantes e dos cursos;
- VII colaborar na elaboração da proposta de implantação dos cursos e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador de Curso;
- VIII participar, em conjunto com o Coordenador de Curso, da elaboração do Relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- IX elaborar, em conjunto com o Coordenador de Curso, o Relatório das atividades de ensino, encaminhando-o ao Coordenador-Geral Pedagógico ao final de cada componente;



- X participar da avaliação dos cursos e sugerir as modificações quando necessárias;
- XI avaliar o desempenho dos estudantes, atendendo às individualidades dos alunos, respeitando seus ritmos de aprendizagem e zelando por esta;
 - XII participar dos encontros e reuniões quando convocado.
 - 3.Do Processo Seletivo
- 3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	04/06/2018 até 08/06/2018 - Em dias úteis
Resultado preliminar	11/06/2018
Apresentação de recursos	12/06/2018
Ata de recurso, quando houver	A partir de 13/06/2018
Resultado final	A partir de 13/06/2018
Convocação	A partir de 13/06/2018

- 3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;
- 3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;

4.Da Inscrição

- 4.1. A inscrição é gratuita, presencial e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever, para mais de uma vaga, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Inscrição, para cada vaga, não sendo necessária a duplicação de documento, salvo os casos em que os requisitos das vagas forem diferentes.

Parágrafo Único: Toda inscrição é PRESENCIAL e deverá ocorrer em cidade da vaga para a qual deseja concorrer. NÃO SERÃO CLASSIFICADOS CANDIDATOS QUE AO ENTREGAR O ENVELOPE SE INSCREVAM NUM SÓ LOCAL PARA LOCAIS DIFERENTES, DEVENDO OBSERVAR COM FIDEDIGNIDADE O DISPOSTO NO ANEXO II.

4.3. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, observando o que dispõe o Anexo VII, que orienta quanto a ordem de colocação dos documentos no ENVELOPE FECHADO:



- a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida indicando para qual vaga deseja concorrer. QUANDO O CANDIDATO SE INSCREVER PARA MAIS DE UMA VAGA, DEVERÁ PREENCHER UMA FICHA PARA CADA VAGA QUE DESEJA CONCORRER.
- b) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou declaração de efetiva colação de grau; ou declaração de conclusão do curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. TODOS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTENTICADOS (EM CARTÓRIO OU COTEJO). Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;
 - c) Para comprovar experiência profissional:
- c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho **devidamente acompanhada** de declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada e o período de contratação, com data início e fim;
- c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);
- c.3) declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contendo a função desempenhada, a data de início e de término da atividade.
 - d) cópia da identidade e C.P.F.
- 4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme o Anexo V.
- 4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas e as cópias deverão ser fidedignas ao original e legíveis.
- 4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:
 - a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
 - c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;
 - d) Histórico escolar;
 - e) Declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.



4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

4.7. As cópias de documentos poderão ser autenticadas:

- 4.7.1. em cartório;
- 4.7.2. mediante cotejo (comparação com o original) pelo servidor público responsável pelo recebimento da documentação;
- 4.7.2.1. as cópias deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original;
- 4.7.2.2 o responsável pelo cotejo fará EXCLUSIVAMENTE A COMPARAÇÃO ENTRE O DOCUMENTO ORIGINAL E A CÓPIA APRESENTADA, ATESTANDO QUANDO FOR O CASO, QUE CONFERE COM O ORIGINAL. A conferência de documentos necessários e obrigatórios para atender aos requisitos da vaga, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.2.3 O responsável pelo recebimento do envelope de inscrição, **em hipótese alguma**, fará a conferência da documentação contida no envelope. **Esta é uma responsabilidade exclusiva do candidato.**
- 4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade;
 - b. Não apresentar cópia dos documentos pessoais autenticados;
- c. Cometer falsidade ideológica com prova documental ou utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função;
 - f. Não apresentar ficha de inscrição;
 - g. Apresentar ficha de inscrição com preenchimento incompleto ou rasurado;
 - h. Apresentar ficha de inscrição sem assinatura;
- i. Apresentar ficha de inscrição sem a caracterização da vaga, em conformidade com o Anexo III;



- j. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora;
- k. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III;
- l. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;
 - m. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II;
- n. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.
- 4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;
 - 4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;
 - 4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
 - 4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 4.11. O candidato poderá se inscrever para mais de um componente curricular/disciplina. Todavia, após o ato de convocação, deverá fazer a opção por apenas 02 (dois) considerando todos os processos seletivos em que foi convocado e/ou que esteja atuando, mediante a assinatura de Termo de Desistência, que será disponibilizado pelo Coordenador de Curso/Coordenação Geral.
- **4.11.1**. O candidato, ao assumir o componente curricular, responsabiliza-se pela execução do mesmo e pela finalização de todos os procedimentos referentes ao componente ou disciplina (acompanhamento, correções de provas e demais atividades, fechamento de diários e outros).



4.11.2. O candidato só poderá assumir novo componente, no âmbito dos cursos do Pronatec/Mediotec - SEDUCE, após a conclusão da carga horária do componente assumido anteriormente, desde que assegure a integralização das atividades previstas no item 4.11.1.

5. Dos Critérios para Seleção e Classificação

5.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de análise dos documentos entregue dentro do envelope de inscrição e a classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em

consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor Regente	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Titulação*		
Doutorado	35	
Mestrado	30	
Especialização - carga horária mínima de 360 horas	25	
Graduação: Licenciatura Plena	20 20	
Graduação com segundo curso em Licenciatura Plena	10	
• Graduação	10	
*Pontuação não cumulativa		
2) Experiência na docência (presencial), ocorridas nos últimos 4 anos - <u>5,0 pontos</u> . A pontuação é contada por BIMESTRE , comprovada por		
a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou		
b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;		
c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, expedida		
nos últimos 60 (sessenta) dias, contendo a função desempenhada, a data de início e de término		
da atividade.	35	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas	33	
durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12		
(doze) meses; e, 01 (um) bimestre , o período completo de 02 (dois) meses, desprezando-se as		
frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão		
somadas para computar período de experiência profissional.		
3) Experiência em atividade profissional extra docência, ocorrida nos últimos 4 anos - 5,0		
pontos para cada BIMESTRE comprovado. Neste item será considerada, somente aquela		
experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser		
ministrado, comprovadas por meio de:		
a. cópia do contrato de trabalho, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em		
papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou		
 b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou; 		
c. declaração em papel timbrado de órgão público, no original ou cópia autenticada, expedida		
nos últimos 60 (sessenta) dias, contendo a função desempenhada, a data de início e de término	30	
da atividade.	30	
d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas		
durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.		
e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
f. para efeito de experiência profissional , considerar-se-á 01 (um) ano , o período completo de 12		
(doze) meses; e, 01 (um) bimestre, o período completo de 02(dois) meses, desprezando-se as		
frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão		
somadas para computar período de experiência profissional		
Total	100	



- 5.3. Será utilizado como critério de desempate:
- **5.3.1** Etária em favor do candidato mais idoso.
- 6. Dos Resultados e Recursos
- 6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados, bem como todas as publicações serão disponibilizadas na página eletrônica **http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/**, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.
- 6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.
- 6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: pronatec@seduc.go.gov.br, colocando no assunto: Recurso ao edital nº ____/2017, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.
- 6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.
 - 6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).
- 6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.
 - 7. Da Convocação
- 7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.
- 7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;
- 7.1.3 Convocação posterior a 1ª, **se dará mediante autorizo** da Coordenação do Programa;
- 7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Diretor da Unidade Educacional ou Coordenador de Curso ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG e CPF;
 - b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante de vínculo **OBRIGATÓRIO contracheque do mês anterior**, quando se tratar de servidor da SEDUCE, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;



- d) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;
- e) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 a 45 anos;
- f) Cópia dos documentos que comprovem os seus dependentes, para fins do imposto de renda;
- g) Cópia do Número do PIS/PASEP ou NIT **OBRIGATÓRIO PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM A SEDUCE.**
- 7.2.1 O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral, formulários providenciados pelo Coordenador do Curso ou pelo Apoio Administrativo, e quando for o caso, pela Coordenação Geral.

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa		
Professor	Por hora-aula (60 minutos): R\$ 40,00 (quarenta reais) para profissionais		
Regente	com Nível Superior		

- 7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.
 - 8. Das Atividades
- 8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.
 - 9. Das Disposições Gerais
- 9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.
- 9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9°, da Lei n. ° 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N. ° 23/2012.
- § 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.
- $\S~2^\circ$ O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.



- § 3° A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.
- § 4° Ao bolsista servidor público da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não haverá incidência de impostos, por não caracterizar contraprestação de serviços.
- § 5º Caso o bolsista não tenha vínculo com a SEDUCE haverá os descontos de impostos federais e municipais, quando for o caso.
- § 6º Caso o bolsista tenha o seu vínculo encerrado com a SEDUCE, o fato deverá ser informado ao Coordenador de Curso ou Diretor da Unidade ou Coordenação de Planejamento e Gestão.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.
- 9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, na Capital e nos diversos municípios do Estado.
- 9.3.1 A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo no link http://www.seduce.go.gov.br/pronatec/.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC Bolsa Formação.

Goiânia, 04 de junho de 2018.

João Batista Peres Junior Superintendente do Ensino Médio



Anexo I - Ficha de Inscrição

Edital nº 198/2018 - PRONATEC - Bolsa Formação

Identificação	Pessoal		
Nome			
CPF			
Identidade		Órgão Expedidor	
PIS/PASEP CAMPO OBRIGATÓR	10		
Data de Nascin			
Endereço			
Rua			
N.º		Complemento	
Bairro			
Cidade:			
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
FUNÇÃO / T	URNO – DE	E ACORDO COM O ANEXO III	
		urso Técnico	
Componente	Curricular: _		
Turma (quand	do necessário	o):	
		(GO),de	_de 2018.
		Assinatura do Candidato	

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte



Anexo II

Local de Inscrição

MUNICÍPIO	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TURNO DE ATENDIMENTO NA SECRETARIA ESCOLAR	
CACHOEIRA ALTA	COLÉGIO ESTADUAL JACY PARAGUASSU	Rua Bela Vista - Setor Aeroporto	NOTURNO	

Anexo III - Vagas/Função

01-Vaga de Professor Regente para atuar no **Curso Técnico de Nível Médio em Agroindústria Colégio Estadual Jassy Paraguassu** — Cachoeira Alta

Componentes Curriculares	Turno	Carga Horária	Requisitos
Análise de Alimentos e Nutrição	Noturno	40h	Curso superior em nutrição ou engenharia de alimentos ou tecnologia em alimentos ou agroindústria.
Fundamentos da Bioquímica dos Alimentos	Noturno	50h	Curso superior em biologia ou química ou engenharia química ou biomedicina ou farmácia ou bioquímica ou engenharia de alimentos ou tecnologia em alimentos ou agroindústria ou nutrição ou curso superior com pósgraduação em alimentos ou em bioquímica dos alimentos.



Anexo IV

Modelo Recurso

Eu,		
portador (a) do RG n.º	_, CPF n.º	
inscrito (a) para a função de		apresento recurso junto
à Comissão Permanente de Seleção contra o	resultado do	PSS/2018. Os
argumentos com os quais contesto o referido result	tado são:	
(GO)	de	de 2018.
		
Assinatura do (a) C	andidato (a)	

- Deverá ser assinado, escameado e anexado ao e-mail e enviado para pronatec@seduc.go.gov.br
- Não serão considerados a inclusão de documentos que não foram entregues dentro do envelope.



Anexo V Comprovante de entrega da inscrição

Comprovante de entrega do envelope do PSS 198/2018 - VIA ARQUIVO.

Nome do candidato:					
	(GO),d	le		de 2018.	
Responsável pelo rece					
2					
Comprovante de entre					
Nome do candidato:					
		(GO),	de		de 2018
Responsável pelo rece	bimento:				
<u>.</u>					



Anexo VI Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu,,
Eu,, RGÓrgão Expedidor,
CPF n°, Chefe Imediato (a) do
, declaro que o servidor
,
RG, CPF n.°,
ocupante do Cargo de, tem disponibilidade para
desenvolver as atividades no âmbito do PRONATEC e que, não haverá prejuízo na Carga
Horária Regular, conforme previsto no Art. 9° da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na
Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 2121/ 2018-GAB/SEDUCE.
HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO
A jornada de trabalho é deh semanais, cumprida na (o)
dash àsh e dash àsh. As
atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho do servidor.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.
, de de 2018.
Chefe Imediato



Anexo VII

Documento que orienta a ordem numérica dos documentos a serem colocados dentro do envelope.

O CANDIDATO DEVERÁ ORGANIZAR E NUMERAR DE FORMA SEQUENCIAL CADA DOCUMENTO COM A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA (DE 1 A 5), NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA CÓPIA/DOCUMENTO, ANTES DE SER COLOCADO NO ENVELOPE.

O candidato não deverá inserir NENHUM outro documento além dos elencados abaixo:

NUMERAR COM O NÚMERO 1 a Ficha de Inscrição.

NUMERAR COM O NÚMERO 2 os Documentos Pessoais:

NUMERAR COM O NÚMERO 3 a **Titulação** - Comprovante (s) de Escolaridade:

NUMERAR COM O NÚMERO 4 a Experiência Profissional em docência presencial

NUMERAR COM O NÚMERO 5 a Experiência Profissional em atividade extra docência